



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

Ofício 07/2022

**Indicação Nº 04/2022**

Senhor Presidente,

Apresento a V.Ex.<sup>a</sup>, nos termos do art. 103 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria competente que estude a viabilidade para que filhos e dependentes de servidores da educação possam ter direito a vaga na mesma unidade de ensino onde o pai ou mãe trabalham.

**JUSTIFICATIVA**

Com esta indicação, alunos menores de 18 anos filhos ou dependentes legais de professores e outros profissionais da unidade de ensino terão direito a matrícula. De acordo com a indicação, a medida visa reduzir o tempo de transporte que estes profissionais levam para deixar o filho em outra escola e ir trabalhar. A indicação visa facilitar, especialmente para as crianças de mais tenra idade, o deslocamento para a escola junto com o seu responsável, que nela trabalha. A indicação cria um direito e não uma obrigação que, portanto pode ou não ser exercido pelo servidor, de acordo com a conveniência familiar e pedagógica. Neste sentido já existem projetos de lei aprovados nos estados do Rio de Janeiro e Goiás.

**Tupanciretã, 18 de Março de 2022.**

**Bladimir Pereira dos Santos**  
**Vereador Progressista**

---

**End.: Avenida Carlos Gomes de Abreu, 391- TELEFAX: (55) 272-1438 - E-mail:  
tupancireta.rs@via-rs.net/ - TUPANCIRETÃ-RS**